



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

EDITAL Nº 04/2020 PRAE/UFJ: INCLUSÃO DIGITAL/CONECTIVIDADE (MODALIDADES: I = CHIP “20 Gigabyte - GB” DE FRANQUIA – MEC/RNP; E II = PACOTE DE DADOS DE INTERNET.

A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis da Universidade Federal de Jataí -PRAE/UFJ, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento à determinação da Administração Superior desta, torna público o “**Processo Seletivo para concessão de Auxílio Inclusão Digital/Conectividade - Modalidades: I ou II – PRAE/UFJ**” aos/às discentes regularmente matriculados/as em disciplinas do período 2020/2021 - Ensino Remoto da UFJ (**cursos de Graduação e Pós-Graduação – neste último exclusivamente à modalidade I**), face à pandemia causada pelo COVID-19 e a necessidade de implementação de atividades acadêmicas remotas, de acordo com a Resolução CONSUNI UFJ nº 06/2020, os critérios, as normas estabelecidas neste Edital, e na Chamada do Ministério da Educação e da Rede Nacional de Ensino e Pesquisa MEC/RNP (Termo de Referência ADC/9523/2020). E, em conformidade com o Decreto nº 7.234/2010 do Programa Nacional de Assistência Estudantil - PNAES, a Resolução CONSUNI UFG nº 44/2017 que institui a Política de Assistência Social Estudantil – PASE, e a Portaria PRAE/UFG nº 2/2019, que regulamenta o atendimento emergencial e provisório.

1. DO OBJETO

1.1. O Auxílio Inclusão Digital/Conectividade – Modalidades: I ou II - PRAE/UFJ destina-se a discentes regularmente matriculados/as em pelo menos 1 (uma) disciplina em curso de **graduação ou pós-graduação (neste último exclusivamente à modalidade I)** da UFJ, período 2020/1 e tem por finalidade proporcionar a estes/as condições de acesso à internet para realização de atividades acadêmicas remotas, com adaptação e inclusão segura.

2. DAS MODALIDADES

2.1. Modalidade I - PRAE/UFJ: Consiste na concessão de um Chip de 20 GB de franquia, para acesso à internet, em consonância com o cronograma e edital de contratação emergencial de pacote de dados móveis do Serviço Móvel Pessoal, pelo MEC e RNP, aos/às discentes em vulnerabilidade socioeconômica das Instituições Federais de Ensino Superior - IFES (Chamada do MEC/RNP - Termo de Referência ADC/9523/2020). **Modalidade II - PRAE/UFJ:** Consiste na concessão de uma bolsa no valor de:

1. **R\$ 50,00** (cinquenta reais) para complementação de dados do edital RNP.
2. **R\$ 150,00** (cento e cinquenta reais) para contratação de serviço 3G/4G.
3. **R\$ 250,00** (duzentos e cinquenta reais) para contratação de serviço via rádio em localidade sem cobertura 3G/4G.

Observação: será concedido o auxílio pelo período em que perdurar o recurso PNAES vigente de 2020.

3. DOS ACÚMULOS E IMPEDIMENTOS

3.1 O Auxílio Inclusão Digital/Conectividade – Modalidades: I ou II PRAE/UFJ poderá ser acumulado com bolsas e demais auxílios de assistência estudantil da PRAE, e outros programas da

PRAE – site: <https://ccom.jatai.ufg.br>

e-mail: assessoriaestudantil.jatai@ufg.br

Telefone: (64) 3606-8214/8215.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

UFJ, desde que comprovada a necessidade do/a discente, podendo ser contemplado 1 única vez em cada modalidade.

3.2 O/A discente não poderá ter renda familiar *per capita* superior a um salário mínimo e meio.

3.3 O/as contemplados/as anteriormente com as modalidades citadas acima não poderão participar novamente.

4. DOS CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

4.1 Estar regularmente matriculado/a em pelo menos 1 (um) componente curricular no período letivo 2020/1 (**graduação ou pós-graduação – neste último exclusivamente à modalidade I**, da UFJ), e com status ativo no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA).

4.2 Cursar preferencialmente a primeira **graduação ou pós-graduação (neste último exclusivamente à modalidade I)**.

4.3 Ser preferencialmente ingressante pelo Programa UFGInclui, cotista nas modalidades Renda Inferior - RI e/ou Preto, Pardo e Indígena - PPI (Lei nº 12.711/2012).

4.4 Apresentar renda familiar mensal *per capita* de até um salário mínimo e meio.

4.5 Ser oriundo prioritariamente da rede pública de educação básica.

5. DAS VAGAS

5.1 As vagas do presente processo seletivo são para cadastro de reserva na **modalidade I** e 300 (trezentas) vagas na **modalidade II**.

5.2 O número de vagas da modalidade I será definido de acordo com a cota da UFJ na contratação de pacote de dados móveis, do Serviço Móvel Pessoal da RNP.

6. DA INSCRIÇÃO

6.1 As inscrições serão realizadas no período de 25/09/2020 a 09/10/2020, **EXCLUSIVAMENTE** através do Portal do/a discente no SIGAA.

6.2 Para efetivar a inscrição, o/a discente deve acessar o SIGAA com seu *login*, senha e os seguintes passos.

Observação: Os/as discentes que já possuem Cadastro Único preenchido no SIGAA e com a documentação anexada entre **2019/2020** devem atualizar as informações (**se necessário**), e seguir diretamente ao **PASSO 3**. Serão aceitos documentos dos 2 últimos meses que antecedem a solicitação do **Auxílio Inclusão Digital/Conectividade – Modalidades: I ou II** (julho-agosto/2020).

PASSO 1: Aderir ao Cadastro Único:

Para se cadastrar, acesse o **SIGAA > Bolsas > Aderir ao Cadastro Único** e então preencha o questionário socioeconômico. O/a discente pode, a qualquer momento, durante o preenchimento do questionário GRAVAR UM RASCUNHO. Mas, só terá seu Estudo de Realidade Social vinculado ao Cadastro Único se **CONFIRMAR SUA INSCRIÇÃO**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

Orientação quanto ao envio dos documentos no questionário socioeconômico:

a) Ao final do preenchimento do questionário socioeconômico será solicitado ao/à discente que anexe os arquivos que comprovam sua realidade socioeconômica.

b) **O SISTEMA ACEITA A ANEXAÇÃO DE UM ÚNICO ARQUIVO PARA ESTA CATEGORIA DE DOCUMENTO.** Para isto o/a discente deve criar um arquivo compactado com todos os documentos descritos neste Edital. O arquivo compactado pode ser criado utilizando softwares como o **WinRar, Winzip ou 7-Zip (o arquivo terá a extensão.rar)**.

Orientação para compactar arquivos:

Para compactar um arquivo, abra o Explorador de Arquivos na barra de tarefas. Clique com o botão direito (ou pressione e segure) o arquivo que você deseja compactar e selecione **Enviar para > Pasta compactada (zipada)**.

Atenção: NÃO serão aceitos documentos que não estejam anexados no questionário socioeconômico.

PASSO 2: Cadastrar/Atualizar Dados Bancários:

Para cadastrar ou atualizar os dados bancários, acesse o Portal do Discente > Meus Dados Pessoais.

a) Essa operação permite ao/à discente informar seus dados bancários para que tenha acesso ao próximo passo de **“SOLICITAR BOLSA”**.

b) A conta bancária deverá ser corrente de qualquer banco ou poupança (somente da Caixa Econômica Federal), deve estar ativa e o/a discente ser o titular.

É de responsabilidade do/a discente, informar corretamente seus dados bancários, cabendo-lhe o ônus de eventuais problemas.

PASSO 3: Solicitar e justificar o Auxílio Inclusão Digital/Conectividade – Modalidades: I ou II - PRAE/UFJ:

a) Essa operação permite ao/à discente inscrever-se na opção desejada.

b) Para se cadastrar, acesse o **SIGAA > Bolsas > Solicitação de Bolsas > Solicitação de Bolsa**.

c) O/a discente deverá, então, escolher o Ano-Período – 2020/1 (semestre de acordo com o sistema) e a modalidade desejada (**Auxílio Inclusão Digital/Conectividade – Modalidades: I ou II - PRAE/UFJ**) e seguir os demais passos da inscrição.

Observação: Após a solicitação do **Auxílio Inclusão Digital/Conectividade - Modalidades: I ou II- PRAE/UFJ** o/a discente deverá justificar a necessidade deste no próprio SIGAA.

6.3 Ao se inscrever o/a discente declarará que não dispõe de acesso à internet ou de pacote de dados compatível à realização das atividades acadêmicas remotas (**modelo de declaração em anexo**).

7. DOCUMENTOS

7.1. Cópias digitalizadas dos seguintes documentos de identificação do/a discente e das pessoas que constituem a sua Família:

a) Carteira de Trabalho (**Identificação, último vínculo de trabalho, e página posterior em branco, caso se aplique**);

b) Declaração de dependência emitida pelo/a declarante, com dados pessoais e cópia da carteira de identidade, caso dependa de pessoas que não sejam seus pais (**não precisa de autenticação**);

c) Último contracheque - **trabalhadores assalariados, (modelo de declaração em anexo)**;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

- d) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física de 2020, ano base 2019, acompanhada de recibo de entrega à Receita Federal do Brasil, (**caso declare**);
- e) Extratos bancários dos 02 (dois) últimos meses (julho e agosto);
- f) Declaração de autônomos, profissionais liberais ou trabalhadores informais, se for o caso, (**modelo de declaração em anexo**);
- g) Aos beneficiários de Programas Sociais (Bolsa Família, Benefício Assistencial ao Idoso e à Pessoa com Deficiência - BPC, outros), comprovante atual de recebimento do benefício constando o nome e valor;
- h) Declaração de desemprego/ ausência de renda - **se nunca trabalhou**, (**modelo de declaração em anexo**);
- i) Os comprovantes de despesas ficam a critério do que o/a discente julgar importante apresentar, mas serão analisados conforme a circunstância e gravidade de cada caso. **Nos casos de saúde são importantes relatórios médicos atualizados com diagnóstico da doença, crônica, grave, degenerativa ou deficiência.**

8. DO PROCESSO DE ANÁLISE/SELEÇÃO E RESULTADOS

8.1 A análise/seleção para concessão do **Auxílio Inclusão Digital/Conectividade – Modalidades: I ou II - PRAE/UFJ** será realizada pelo Núcleo de Serviço Social – NUSS/PRAE/UFJ, que emitirá o parecer técnico por meio de estudo socioeconômico, que levará em consideração a justificativa de solicitação, a realidade social com o subsídio das informações do Cadastro Único, e de documentos comprobatórios.

a) **Em virtude do isolamento social (COVID - 19)** poderão ser realizados contatos telefônicos, envios de e-mails aos/às discentes, e outros documentos poderão ser solicitados, se necessário.

b) O/a discente deverá acompanhar as divulgações/resultados do processo seletivo pelo sítio (<https://ccom.jatai.ufg.br>).

8.2 No resultado preliminar serão divulgados os nomes dos/as discentes com as inscrições deferidas e indeferidas, os quais tiveram as informações declaradas e comprovadas mediante documentação, e possuem perfil para acesso ao **Auxílio Inclusão Digital/Conectividade – Modalidades: I ou II - PRAE/UFJ**.

8.3 Discentes com inscrições indeferidas deverão visualizar a justificativa do indeferimento, e poderão impetrar recursos.

9. DOS RECURSOS

9.1 O recurso acerca do resultado preliminar deverá ser interposto via SIGAA no prazo estabelecido no cronograma do **Anexo I**; e conforme orientações a ser disponibilizadas quando da divulgação deste, no qual o/a recorrente fundamentará o pedido de reexame, anexando a documentação necessária ou pendente;

9.2 A análise do recurso será realizada pelo NUSS/PRAE/UFJ no prazo estabelecido no cronograma do **Anexo I**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

10. DO RESULTADO FINAL

10.1 O resultado final será publicado após a análise dos recursos. E, o/a discente deferido/a e contemplado/a deverá, na ocasião, observar as orientações para cadastro.

10.2 Todos os resultados serão publicados no endereço eletrônico da PRAE (<https://ccom.jatai.ufg.br>) e no portal da UFJ (<https://portalufj.jatai.ufg.br/>).

11. DO INDEFERIMENTO

11.1 Será indeferida a solicitação, e, conseqüentemente, excluído/a do processo seletivo o/a discente que não atender aos critérios de elegibilidade estabelecidos no item 4 deste Edital, e que não entregar a documentação completa/minimamente necessária, e no formato estabelecido no **Item (6.2 - Passo 1: a; b)**; bem como apresentar informações contraditórias, falsas e/ou que não comprovem a situação declarada no questionário socioeconômico. Neste caso, o/a discente assume a responsabilidade por quaisquer prejuízos na análise da sua solicitação.

11.2 Será indeferida a solicitação do/a discente já contemplado/a com modalidade equivalente nos editais 2 e 3.

12. DA CONCESSÃO

12.1 A concessão do auxílio obedecerá à disponibilidade de vagas e à ordem de classificação no resultado final.

12.2 A equipe administrativa da PRAE realizará os cadastros dos deferidos/as e contemplados/as no prazo estabelecido no **ANEXO I**.

12.3 O acompanhamento e execução dos serviços do pacote de dados referente à modalidade I caberá à Superintendência de Informação da Tecnologia – STI, visando à qualidade dos serviços prestados.

12.4 Será considerado/a desistente o/a discente que não se cadastrar dentro do prazo determinado.

12.5 As vagas resultantes das desistências serão preenchidas pelos/as discentes classificados/as.

12.6 Os/as Discentes deferidos/as e contemplados/as que são bolsistas do Programa Institucional de Residência Pedagógica ou PIBID poderão ter seus auxílios acrescidos para que adquiram maior pacote de dados às atividades devidas, segundo o artigo 5º da Portaria CAPES nº 114 de 06 de agosto de 2020.

13. DO DESLIGAMENTO

13.1 O/A discente poderá ser desligado/a do **Auxílio Inclusão Digital/Conectividade – Modalidades: I ou II - PRAE/UFJ**, a qualquer tempo, nas hipóteses abaixo:

a) Por solicitação do/a discente, com apresentação do Termo de Desistência formalizado/assinado junto à PRAE (**PRAE disponibilizará TERMO de DESISTÊNCIA na ocasião**).

b) Com o desligamento, trancamento de matrícula, transferência compulsória, abandono da disciplina, cancelamento espontâneo ou conclusão do curso.

c) Quando a renda familiar mensal bruta *per capita* ultrapassar o valor de um salário mínimo e meio, ou cessarem as situações de vulnerabilidade socioeconômica que ensejaram a concessão do auxílio.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

d) Por não prestar contas à PRAE/UFJ (mediante notas fiscais), com devolução do recurso recebido via pagamento de GRU – Guia de Recolhimento da União.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 O/A discente que cometer atos que configurem tentativa ou fraude durante o processo seletivo do **Auxílio Inclusão Digital/Conectividade – Modalidades: I ou II - PRAE/UFJ** estará sujeito às sanções administrativas e penais cabíveis. E, se comprovadas as irregularidades no uso do auxílio estudantil concedido neste edital, o discente deverá ressarcir a UFJ mediante a devolução do valor recebido por meio de pagamento de GRU.

Observação: É imprescindível que o/a discente contemplado/a com a modalidade II entregue a nota fiscal da compra do serviço/equipamento. O não cumprimento deste item acarretará em inadimplência junto à PRAE.

14.1.1. Todas as modalidades de bolsas estarão sujeitas a pagamento, alteração ou suspensão de acordo com a dotação orçamentária.

14.2 As informações pessoais dos/as discentes inscritos/as são sigilosas, nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

14.3 O/A discente deverá comunicar imediatamente e por escrito, à PRAE quaisquer mudanças ocorridas em sua realidade socioeconômica, e/ou em seu grupo familiar que modifique a situação declarada no ato da inscrição.

14.4 O ato de inscrição presume que o/a discente conhece as exigências do presente Edital e de que aceita as condições do processo seletivo, não podendo invocar seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.

14.5 Todos os formulários, declarações e demais informações referentes a este Edital serão disponibilizados no site da PRAE, no endereço eletrônico: (<https://ccom.jatai.ufg.br>).

14.6 É responsabilidade do/a discente o acompanhamento de todas as etapas do processo seletivo.

14.7 O cadastro de reserva formado por este Edital terá validade até o encerramento do período letivo (2020/1).

14.8 Os casos omissos serão dirimidos pela PRAE.

14.9 Revogam-se as disposições em contrário.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Jataí, 25 de Setembro de 2020.


Prof.ª. Dra. Luciana Aparecida Elias
Pró-Reitora de Assuntos Estudantis – UFJ



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

ANEXO I – CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PERÍODO	HORÁRIO LIMITE
Lançamento do edital	25/09/2020	17:00h
Inscrição	25/09/2020 a 09/10/2020	23:59h
Resultado preliminar	26/10/2020	17:00h
Apresentação de recurso	26/10/2020 a 28/10/2020	23:59h
Resultado final	30/10/2020	17:00h
Cadastro e apresentação de comprovante de matrícula	30/10/2020 a 09/11/2020	12:00h
Entrega dos comprovantes de aquisição do serviço/equipamento (notas fiscais) em nome do/a discente ou responsável legal	Até 10/12/2020	23:59h